



Histórico - UEMG/COAC - 2023

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

Perguntas frequentes



PERGUNTAS FREQUENTES DURANTE A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PEAES

• Não recebi o documento comprobatório de minha inscrição, como proceder?

ID = Número de inscrição no PEAES, referente ao Edital em que está participando.

O Sistema gerará uma página de confirmação de envio da inscrição que deverá ser impressa ou salva pelo candidato ou candidata para fins de comprovação e registro de seu ID. Nenhum estudante receberá em seu e-mail a confirmação da inscrição com seu número de ID, portanto é muito importante que o estudante guarde este número.

• Cliquei no botão “enviar” formulário mesmo após a mensagem “tem certeza...?” e não havia completado as informações. Como retomar a inscrição?

Uma vez enviado o formulário preenchido com os documentos anexados, não há mais possibilidade de refazer a inscrição. Por isso, fique atento e só envie quando tiver certeza que os dados foram preenchidos e os documentos inseridos no Sistema PEAES. O próprio Sistema PEAES apresenta na tela a mensagem de confirmação duas vezes, contribuindo para evitar que o candidato cometa este equívoco e perca a inscrição.

• Já participei do PEAES nos anos anteriores. Posso fazer inscrição para participar desse novo Edital?

Sim. Os editais PEAES de 2023 não ficarão vigentes em 2024. Então, todos os estudantes de graduação devem submeter novas inscrições no Programa.

• Vou ingressar na UEMG no primeiro semestre de 2024. Posso fazer minha inscrição para participar deste Edital de uma vez?

Não! O Edital PEAES 07/2023 é exclusivo para estudante veteranos da UEMG, ou seja, estudantes que já estão regularmente matriculados, frequente e com o curso em andamento, de todos os períodos da graduação. Os estudantes que ainda iniciarão os estudos no primeiro semestre deverão aguardar a publicação de nova edição específica para calouros que será lançado no primeiro semestre de 2024.

• **O documento para comprovar minha matrícula precisa de assinatura? Devem ser retirados na Secretaria Acadêmica?**

O estudante deve retirar seu comprovante de matrícula no Web-Giz. Este será o único documento aceito como vínculo de matrícula com a Universidade e que não exige assinaturas nem carimbos para ser considerado válido.

• **As declarações apresentadas ou os documentos solicitados para upload, precisam autenticação em cartório ou reconhecimento de firma?**

Não há necessidade de autenticação em cartório ou reconhecimento de firma para nenhum documento apresentado. Porém os documentos devem ser, conforme estabelecido em Edital, válidos, legíveis, sem apresentar quaisquer situações de contradição, incompatibilidade ou irregularidade. Qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé poderão acarretar além do cancelamento da inscrição, do benefício caso contemplado, um processo administrativo.

• **Estou tentando efetuar a inscrição, porém está constando que a inscrição já foi realizada, ou que a inscrição está efetuada em nome de outro membro da família, como proceder?**

O estudante deve estar muito atento quando do preenchimento das informações, pois embora exista um código no sistema para evitar o preenchimento automático pelo navegador, em algum momento pode haver qualquer equívoco do candidato – que se finalizar e enviar a inscrição não mais será permitido renovar, corrigir ou alterar qualquer informação.

O que mais ocorre é o esquecimento do login e senha cadastrados. E-mails são comuns com letras ou números faltando. Assim realmente o sistema não reconhecerá a informação e portanto, o candidato não consegue recuperar a senha e nem efetivar sua inscrição. Fique realmente bem atento para evitar essa situação.

• **Quando da apresentação dos dados bancários, minha conta é virtual e não possui dígito verificador da agência. O Edital estabelece que este número deve ser informado, para evitar o não recebimento e até o cancelamento do benefício. Como proceder?**

O estudante precisará entrar em contato com sua agência, mesmo que virtual, por meio de chat ou o canal indicado pela Instituição Bancária e solicitar este número, porque **o Sistema de Pagamento do PEAES o exige**. A FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) informou que toda instituição bancária o possui, mesmo que não registrado no cartão, no contrato de abertura da conta, extrato, dentre outras opções de locais para obter tal informação.

Lembre que **somente com este dígito verificador informado** (para a conta e para a agência) o estudante receberá os valores se for contemplado. Assim, deverá providenciar tais informações antes de inserir os dados no formulário de inscrição.

É o número após o hífen (tracinho) informado na conta e na agência.

• **Sou estudante PROCAN e entrei na UEMG no ano de 2022 ou 2023, preciso apresentar documentação?**

Para se inscrever no Edital PEAES 07/2023 (veteranos) os estudantes que ingressaram na Universidade pelo PROCAN (Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos) em 2022 ou 2023 não precisam enviar documentos para análise socioeconômica, mas devem fazer a inscrição para concorrer. Assim, na aba “envio de documentos” sugerimos inserir o comprovante de matrícula para que o sistema reconheça que documentos foram encaminhados – uma vez que no edital já há a elucidação do fato de não haver necessidade de nova análise socioeconômica para esse perfil de estudante específico.

• **Sou estudante PROCAN de anos anteriores a 2022, preciso apresentar documentação?**

Sim! Todos os estudantes que se candidatarem ao Edital PEAES 07/2023 devem apresentar os documentos. A única exceção são os estudantes PROCAN que ingressaram em 2022 ou 2023.

• **Sou estudante de pós-graduação, posso me inscrever no PEAES?**

O Edital 07/2023 do Programa Estadual de Assistência Estudantil da UEMG é destinado aos estudantes veteranos de graduação de baixa renda, a fim de promover sua inserção acadêmica e democratizar o acesso ao ensino superior público.

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

• Quais documentos devo apresentar para comprovar a renda familiar?

Para comprovar a renda familiar, o candidato deve apresentar cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) de todas as pessoas do grupo familiar, demonstrando as páginas de identificação e a página de contratos de trabalho que estiverem ativos; a página do último Contrato de Trabalho registrado (se houver) e a página em branco seguinte à do último registro, recibos, contracheques, contratos... Importante que sejam atendidas todas as exigências relacionadas no Anexo II do Edital (Documentação Exigida).

• O que devo apresentar para comprovar que algum (uns) membro(s) da minha família não trabalha(m)?

Neste caso, além da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) da (s) pessoa (s) demonstrando as páginas de identificação a página do último Contrato de Trabalho registrado (se houver) e página em branco seguinte à do último registro (após a “baixa”), deve também ser apresentada a declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo indicado no Anexo III – Orientações Sobre a Documentação para Inscrição no Programa Estadual de Assistência Estudantil - PEAES.

• Meu pai ou minha mãe ou alguém do meu grupo familiar é funcionário público, como devo comprovar?

Para comprovar renda de Funcionário público, devem ser apresentadas cópias dos 2 últimos contracheques em que conste nome, cargo e salário atual. Deve ser apresentada também a CTPS, mesmo "em branco" ou com assinatura de "baixa" do último trabalho exercido e registrado em Carteira.

• Na minha família tem um ou mais membro que é profissional liberal, como posso comprovar?

Para comprovar renda de profissional liberal podem ser apresentados cópia dos dois últimos meses do RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos ou o DECORE (Declaração Comprobatória de Rendimentos), documento emitido pelo Contador. Mais informações no Anexo III do Edital 07/2023.

• Meu pai ou minha mãe ou outro membro de meu grupo familiar trabalha informalmente, como comprovar esta renda?

Para comprovar renda de alguém que trabalha informalmente, o candidato pode usar o modelo e emitir uma declaração (constante no Anexo III do Edital 07/2023 ou de próprio punho). Na declaração devem constar nome completo, tipo de atividade exercida e o valor apurado aproximadamente, por mês.

• Meu pai ou minha mãe ou outro membro de meu grupo familiar é(são) proprietário(s)/sócio(s) de empresa, qual comprovante devo apresentar?

Para proprietário/sócio de empresa – pessoa jurídica deve ser apresentada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e do Recibo de Retirada do Pró-Labore, referente aos dois últimos meses. Mesmo se a empresa estiver desativada deve ser apresentado o Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

• Meu pai ou minha mãe ou outro membro de meu grupo familiar é microempresário, como devo comprovar a renda?

Para microempresário (a) deve ser apresentada a Declaração de Imposto de Renda pessoa física atual e o certificado de Microempreendedor Individual.

• Como devo comprovar renda de Aposentado ou Pensionista?

Para comprovação de renda de aposentado ou pensionista deve ser apresentada cópia do comprovante mais recente (últimos 2 meses) emitido por órgão previdenciário oficial de recebimento de aposentadoria, pensão por morte ou auxílio-doença.

• **A renda de minha família é proveniente de aluguel ou arrendamento de imóveis, como comprovar?**

Neste caso, apresente declaração escrita em que conste valor, endereço e situação do imóvel arrendado ou alugado. Outro modo de comprovar é apresentar a cópia do Contrato de Aluguel ou Arrendamento, com o recibo dos valores recebidos mensalmente (dois últimos meses).

• **A renda de minha família vem de propriedade rural, como declarar?**

No caso de propriedade rural deve ser apresentada cópia completa da Declaração do Imposto Territorial Rural referente ao último exercício financeiro.

• **Como comprovar recebimento de pensão alimentícia?**

Para comprovar pensão alimentícia, o candidato deve apresentar a decisão judicial e o comprovante atualizado da pensão seja de órgão particular, pessoa física ou do INSS.

• **Como comprovar recebimento de pensão alimentícia que é paga informalmente?**

Para comprovar pensão alimentícia recebida informalmente, o candidato deve utilizar o Modelo de Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia Informal constante no Anexo III do Edital 07/2023 ou escrever uma Declaração de próprio punho, assinando e validando-a com a assinatura de duas testemunhas.

• **Sou Beneficiário de Programa Social, recebo Bolsa Família ou BPC, como comprovar?**

Os beneficiários de Programas Sociais devem apresentar cópia do Cadastro Único junto ao Ministério da Cidadania (ou equivalente à época da emissão) ou documento que conste o NIS, nome completo junto ao comprovante de recebimento do benefício (ref. aos dois últimos meses recebidos).

• **Minha família vive de ajuda de terceiros, como devo comprovar?**

Para comprovar tal situação o candidato deve apresentar uma Declaração em que conste o valor da ajuda, bem como a origem dela, devendo ser assinada pelo doador e pelo receptor. Pode ser utilizado o modelo oferecido pelo Anexo III do Edital 07/2023.

COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR

• **Minha família não possui veículo automotor, como comprovar?**

O candidato deve entrar no endereço eletrônico constante do Órgão de Trânsito Estadual e retirar a Certidão Negativa de Propriedade de Veículo Automotor para todos os membros do grupo familiar, maiores de idade.

• **Minha família possui veículo automotor, como devo proceder?**

O candidato deve entrar no mesmo endereço citado acima e neste caso a Certidão será positiva. Este procedimento deve ser feito para todos os membros do grupo familiar maiores de idade e apresentados quando do upload dos demais documentos. Pode também ser apresentado o CRLV onde está identificado o veículo e o proprietário.

OUTRAS SITUAÇÕES

• **Minha família não possui o registro do imóvel em que moramos, pois, estamos em situação irregular, como podemos comprovar?**

Neste caso, pode ser usado o modelo de declaração previsto no Anexo III do Edital 07/2023: Situações não

contempladas, ou elaborar um texto para uma declaração de próprio punho datada e assinada pelo estudante ou membro do grupo familiar, esclarecendo a situação real do imóvel. Nela deve constar CPF e nome por extenso de ambas as partes, data e assinada.

• **Residimos numa casa financiada, como comprovar o financiamento?**

Apresentar o comprovante do pagamento ou amortização referente ao último mês (atual).

• **Divido aluguel com outras pessoas ou moro em república, como devo proceder?**

Com relação à comprovação de aluguel de imóvel, o candidato deve apresentar comprovante de pagamento de aluguel e declaração constando quantas pessoas moram no imóvel assim como a renda de cada uma dessas pessoas. Deve ainda informar, nesta declaração, o valor com que contribui para o aluguel. Se reside em república, enviar a comprovação a renda que o mantém: se da família, de si próprio, ajuda de terceiros (justificar). Se vive com recursos próprios, apresentar documentos de renda própria (CTPS, Declaração, etc...). Com relação à comprovação da renda, o candidato deve cadastrar e apresentar os membros da família original, isto é, daqueles que o mantém na cidade em que estuda. Se o candidato mantém com seus próprios recursos, deverá apresentar documentos de renda próprio (CTPS, Declaração de Autônomo ou outros).

• **Vivo fora do meu grupo familiar com ajuda de terceiros, como comprovar?**

Se o candidato vive de ajuda de terceiros deverá apresentar Declaração de quem faz a “doação”, constando o nome do doador, o valor recebido e a justificativa.

• **Moro com um irmão (ã) ou parente, como comprovar?**

Neste caso o candidato deve apresentar Declaração do provedor da casa em que mora, constando o nome (s) dos outros moradores e justificativa. Deve constar CPF e nome por extenso de todas as pessoas residentes consigo, ser datada e assinada (além dos documentos devidos em cada um dos casos...).

• **Não tenho pai ou mãe, como comprovar?**

O candidato deve apresentar cópia da certidão de óbito, documento comprobatório de pensão recebidos – se for o caso.

• **Ninguém do meu grupo familiar recebe pensão alimentícia, preciso comprovar?**

Se ninguém recebe, é porque não tem direito, desta forma, não precisa de comprovação. Mas, caso tenha direito e não receba, deve fazer uma declaração informando o não recebimento de pensão alimentícia. Há modelos no Anexo III do Edital 07/2023 que podem ser utilizados.



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 16/10/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Carneiro Costa Maciel de Paiva, Coordenadora**, em 16/10/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74866468** e o código CRC **3E99D245**.